

Chefe de Secretaria

Camargão, 26, 04, 12

Nesta data faço os presente autos
conclusos ao MM Juiz de Direito da
2ª Vara Cível.

CONCLUSÃO

Chefe de Secretaria

Camargão, 26, 04, 12

Nesta data me foram entregues estes
autos, ao que, para converter em termo
estes autos, ao que, para converter em termo

DATA

Cite(m)-se o(s)
querendo, contra
sob pena do dis

0001517-76
R. H

32
4


Estado de Pernambuco
Poder Judiciário


Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

0001517-76.2012.8.17.0420
R. H

Cite(m)-se o(s) Réu(s) para todos os termos da presente ação, podendo, querendo, contestar(em) o pedido do autor(a) no prazo de quinze (15) dias, sob pena do disposto na 2ª parte do Art. 285 e 319 do CPC.

Camaraigibe
25/05/2012

LUIS CORREIA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO.

DATA
Nesta data me foram entregues estes autos, do que, para constar, faço este termo.

Camaraigibe
30.05.2012

Chete de Secretaria

sub

verd

Adv

Praz

integ

dec

pres

Con

Offic

Req

Adv

Auto

Parte

Clas

Proc

Forum D

POD

Chefe de Secretaria

O certificador e verdade. Dou fe.
Camargibe, 05/08/82

CERTIDÃO
CERTIFICADO
apud meulodo de
estagios

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe
Forum Desembargador Agenor Ferreira de Lima - AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 144 - Centro
Camaragibe/PE CEP: 54759000 Telefone: (081) 3458 9784 - Email:



Comarca - Camaragibe
Juízo de Direito - Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe

Expediente nº 2012.0276.001994

Mandado de Citação

Processo nº 0001517-76/2012 8 17 0420
Classe: Procedimento ordinário

Partes:

Autor Daniel Correia da Silva

Advogado TIAGO ELIAS DE MELO

Requerido LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DOS SEGUROS DPVAT

Oficial de Justiça: - Matrícula:

O(A) Doutor(a) Luis Correia da Silva, Juiz de Direito, da Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe, Manda o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo é 15 dias
Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Destinatário(s)
LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DOS SEGUROS DPVAT, na
pessoa de seu representante legal
R DO RIACHUELO, 36 SALA 308, Edt. Aurora Boulevard, Boa Vista -
Recife - 50.060-400

Eu, Sandra Menezes de Carvalho Pires, o digitei e submeti à conferência e
subscrição da Chefe de Secretaria.
Camaragibe (PE), 05/07/2012.

Ana M. R. Carneiro de Araújo
Chefe de Secretaria
Luis Correia da Silva
Juiz de Direito

JUNTADA

Nesta data faço juntar a estes autos o

(a) Memória de 12. 1894

que adiante se vê

Camaragibe, 05. 09. 1904

Cherise Secretaria

Eu

verdade

Adver

Prazo

Comar

Requer

Advoga

Partes

Proces

Classe

Forum D

POD

Carlos Antônio de Almeida
34

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe
Forum Desembargador Agenor Ferreira de Lima - AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 144 - Centro
Camaragibe/PE CEP: 54759000 Telefone: (081) 3458 9784 - Email:



Juízo de Direito - Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe
Comarca - Camaragibe
Expediente nº 2012.0276.001994

Mandado de Citação

Processo nº 0001517-76.2012.8.17.0420
Classe: Procedimento ordinário

Partes:

Autor Daniel Correia da Silva
Advogado TIAGO ELIAS DE MELO

Requerido LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DOS SEGURO DPVAT

Oficial de Justiça: - Matrícula:

O(A) Doutor(a) Luis Correia da Silva, Juiz de Direito, da Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe, Manda o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo é 15 dias.
Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Destinatário(s)
LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DOS SEGURO DPVAT, na
pessoa de seu representante legal
R DO RIACHUELO, 36 SALA 308, Edif. Aurora Boulevard, Boa Vista -
Recife - 50.050-400

Eu, Sandra Menezes de Carvalho Pires, o digital e submeti a conferência e
subscrição da Chefe de Secretária,
Camaragibe (PE), 05/07/2012

Ana M^{te} S. Garza de Araújo
Chefe de Secretária
Luis Correia da Silva
Juiz de Direito



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Núcleo de controle de mandados

Expediente: 2012027601994

CERTIDÃO negativa

Certifico eu, oficial de justiça ao final assinado, que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi ao endereço nele contido varias vezes, até que fui informado que o representante legal de Líder seguradora dos consórcios dos seguros DPVAT, mudou-se para rua Senador Dantas, 74, 5º andar, centro Rio de Janeiro-RJ, CEP-20031-205. Sendo assim, recolho o mandado para os devidos efeitos legais. O referido é verdade e dou fé. Recife, 07 de agosto de 2012

CANTONIO OFFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO
Nesta data findo os presentes autos
conclusos ao MM Juiz de Direito da
2ª Vara Cível
Camargib, 05/04/2012
Chefe da Secretaria

Camargib
Lucien
Juiz de

Intime-s
prosegu

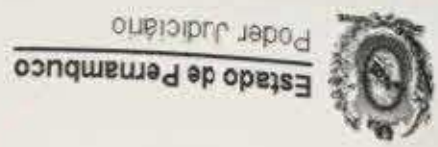
R.H

Ré: Lid

Autor: I

Proc: 00

36
v



Proc: 0001517-76.2012.8.17.0420

Autor: Daniel Correia da Silva

Ré: Líder Seguradora dos Consórcios do Seguro - DPVAT

RH

Intime-se o advogado do autor para falar sobre a certidão de fls.35 e sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Camagibe, 25/10/2012
Luciene Roberia Pontes de Lima
LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA
JUÍZA DE DIREITO

DATA
Nesta data me foram entregues estes autos, de que, para constar, faço este termo.
Camagibe, 25/10/12
[Signature]
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMARAGIBE
Av. Ersina Lapenda n.º 347 - Timbi - Camaragibe-PE - CEP 54768-120



CERTIFICO, que o despacho de folha 36 foi incluído na pauta 206/2012, conforme publicação inserida no DJ-e para as devidas intimações. O certificado é verdadeiro. Dou fé. Camaragibe, 27 de novembro de 2012.

Silvania Maria Batista Silva
Chefe de Secretaria

Recita - PE, quarta-feira, 26 de novembro de 2012

ROBERIA PONTES DE LIMA JUÍZA DE DIREITO
 Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe
 Autor para tirar sobre a certidão de fls. 65 verso e sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Camaragibe, 08/11/2012 LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA

Juiz de Direito:

Chefe de Secretaria: Sivanira Maria Batista Silva

Data: 27/11/2012

Plata de Despachos Nº 00206/2012

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0000235-71.2010.8.17.0420

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: Helga Michelle de Almeida Paes

Advogado: PE020655 - CARLOS FREDERICO SANTA CRUZ SILVA FERREIRA

Requerido: FUNDAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE

Despacho:

Proc: 0000235-71.2010.8.17.0420 Autor: Helga Michelle de Almeida Paes Intime-se o autor para tirar da contestação de folhas 24 e seguintes, no prazo de 10 dias, artigo 327 do CPCB, Camaragibe, 01/06/2011 LUIS CORREIA DA SILVA JUÍZ DE DIREITO

Processo Nº: 0000153-11.2008.8.17.0420

Natureza da Ação: Busca e Apreensão

Autor: BANCO PAULISTA S/A

Advogado: PE000558B - Naiva Cyonara Souza Porto

Reu: Antonio Delgado Dias

Despacho:

Proc: 0000153-11.2008.8.17.0420 Autor: Banco Paulista S/A Réu: Antonio Delgado DiasRH Intime-se o advogado do autor para tirar sobre o pedido de fls. 46 e sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Camaragibe, 14/09/2012 LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA

Processo Nº: 0001517-76.2012.8.17.0420

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: Daniel Correia da Silva

Advogado: PE030635 - TIAGO ELIAS DE MELO

Requerido: LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DOS SEGURO DPVAT

Despacho:

Proc: 0001517-76.2012.8.17.0420 Autor: Daniel Correia da Silva Réu: Lider Seguradora dos Consórcios do Seguro - DPVATRH Intime-se o advogado do autor para tirar sobre a certidão de fls. 35 e sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Camaragibe, 25/10/2012 LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA JUÍZA DE DIREITO

Processo Nº: 0000703-64.2012.8.17.0420

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Autor: BANCO HONDA S/A

Advogado: PE009259 - Aldemira Gomes Diniz

Reu: LEIZE MARIA GOMES

Despacho:

28/11

Proc: 0000703-64.2012.8.17.0420 Autor: Banco Honda S/ARé: Deize Maria Gomes R.H Intime-se o advogado do autor para filiar sobre a certidão de fls. 19 verso e sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Camargibé: 29/10/2012 LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA JUÍZA DE DIREITO

Processo Nº: 0004012-93.2012.8.17.0420 Natureza da Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor: JULIA ALESSANDRA DA SILVA

Representante: VANESSA HENRIQUE DA SILVA

Advogado: PE029531 - MARIA AMÉLIA GIOVANNINI CALADO

Requerido: Alessandro Paulo da Silva

Despacho:

Proc: 0004012-93.2012.8.17.0420 Autor: JULIA ALESSANDRA DA SILVA Ré: Alessandro Paulo da Silva R.H Intime-se a autora, na posse de seus() provedores, Camargibé: 22/10/2012 LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA JUÍZA DE DIREITO

Processo Nº: 0001884-03.2012.8.17.0420

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB

Advogado: PE027265 - Camilla Cabral de Farias

Reu: MARIA JOSE SOBRREIRA DA SILVA

Despacho:

Proc: 0001884-03.2012.8.17.0420 Autor: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Ré: Maria José Sobreira da Silva R.H Intime-se o advogado do autor para filiar sobre a certidão de fls. 17 verso e sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Camargibé: 13/09/2012 LUCIENE ROBERIA PONTES DE LIMA JUÍZA DE DIREITO

28221-51
21 50 13
13

Chefe de Secretaria

Certifico que, nesta data, o Dr.(a) advogado TIAGO ELIAS DE MELO (PE030535) retirou estes autos da Secretaria sob protocolo, cliente de que deverá devolvê-los no prazo legal. Camaragibe, 29/11/2012

CERTIDÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO



0001517-76.2012.8.17.0420 Outros Ord

CGJPE
FLS.
21 Vara

90

PROBADA

8

25 02 13

12-13585

PROBADA DE LA 1ª PARTE

JUNTA

PROBADA DE LA 2ª PARTE

PROBADA DE LA 3ª PARTE

PROBADA DE LA 4ª PARTE

PROBADA DE LA 5ª PARTE

PROBADA DE LA 6ª PARTE

PROBADA DE LA 7ª PARTE

PROBADA DE LA 8ª PARTE

PROBADA DE LA 9ª PARTE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMARAGIBE-PE.
TIAGO ELIAS &
ODIRLEY PRADO



TIAGO ELIAS &
ODIRLEY PRADO

PROCESSO Nº 0001517-76.2012.8.17.0420

DANIEL CORREIA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do
processo em epígrafe, por seu advogado ao final firmado, vem, *mul-*
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r.
despacho de fl. 36, requerer a citação da parte ré no endereço informado à
fl. 35, bem como reitera o pedido de justiça gratuita.

Pede deferimento.
Camaragibe, 05 de dezembro de 2012.

Tiago Elias de Melo
OAB/PE nº 30.535



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Segunda Vara Cível da Comarca de Camaragibe

Fórum Desembargador Agamenor Ferreira de Lima - Av DOUTOR BELMINIO CORREIA, 144, - Centro
Camaragibe/PE CEP: 54769-002 Telefone: (81) 3131-9289/ - Email: - Fax:

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0001517-76.2012.8.17.0420
Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº: 2019.0276.000139

Partes

Autor Daniel Correia da Silva
Advogado TIAGO ELIAS DE MELO

Requerido LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DOS SEGURO DPVAT

Sr(a) Representante legal da parte:

LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DOS SEGURO DPVAT,
Avenida SENADOR DANTAS, 74, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-923

Através da presente, fica V.Sa. "**CITADO**", dos termos da inicial e INTIMADO para
CIÊNCIA da decisão concedida por este Juízo.

Seguem em anexo ao presente mandado, como parte integrante deste, cópia da
petição inicial e decisão do Juízo.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de quinze (15) dias, contados
da juntada do mandado no processo.

Advertência: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-
ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 CPC 2015).

Eu, Silvania Maria Batista, Chefe de Secretaria, digitei e assino.

Camaragibe (PE), 25/03/2019

Atenciosamente,

Silvania Maria Batista
Chefe de Secretaria

